



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

LEI MUNICIPAL Nº 093/94

DE 24 DE JUNHO DE 1.994.

EMENTA: Reajusta a Hora-Aula para Professores que lecionam no segundo grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº- 1º-Fica reajustado o valor da Hora-Aula para os Professores que lecionam o segundo grau no Município de Pindoretama, em 100%(cem por cento), re

Artº- 2º-Esta Lei terá sua vigência retroativa a 1º de Junho de 1.994.

Artº- 3º-Fica revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama ,
em 24 de Junho de 1.994.


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL.